



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. 7 de setembro, 1733 - Fone/Fax: (19) 3439-7800 - CEP 13440-000 Saltinho - SP - E-mail: saltinho.prefeitura@terra.com.br

REQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPRA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

36509

COTAÇÃO (PARA USO DO SETOR DE COMPRAS)

36509

ITEM	QTDE	UNID. FORM.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1			Solicito a abertura de processo licitatório visando a prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais eq. parâmetros urbanos colocados à disposição da comunidade, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados nos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade da Prefeitura.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4
PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS UNITÁRIOS
R\$ 5800,00	R\$ 6500,00	R\$ 7000,00	

PARECER:

TOTAIS: R\$ 6400,00
CONDIÇÕES DE PAGTO.:

FURNELUREDES	RAZÃO SOCIAL:
1	Maurício Santos Miller
2	Davino Elias Cristofaleti
3	Eduardo Florentino de Souza
4	

FONE:	CONTATO:	DATA:

UNIDADE REQUISITANTE

DATA: 27/06/18

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

DATA: / /

ASSINATURA:

INFORM. SETOR CONTÁBIL

CÓDIGO DOTAÇÃO Nº: / /

HÁ VERBA? SIM NÃO DATA: / /

ASSINATURA:

ORDENADOR DA DESPESA

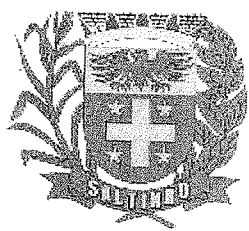
DATA: 27/06/2018

ASSINATURA:

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor de Obras e Serviços Públicos
CPF: 09.506.981.921-8

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3U4-MECO-6KAX-59L1



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA ESTIMATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos a gentileza de efetuarem uma cotação prévia e estimativa para que possamos preparar uma licitação visando a **prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade**, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município.

São considerados serviços corriqueiros de manutenção preventiva e corretiva: pintura, alvenaria, hidráulica, elétrica, recuperação de brinquedos dos parquinhos das unidades escolares e das praças públicas, manutenção dos abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano, dentre outros serviços correlatos.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais que possam desempenhar as tarefas, que deverão trabalhar pelo menos 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela contratante, que designará as atividades através de ordem de serviço.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados. Os deslocamentos para os locais de intervenção serão realizados por conta e risco da empresa contratada.

Nos intervalos do processo de manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada poderá ser solicitada a fazer a entrega de notificações diversas aos contribuintes, se houver necessidade, em atendimento ao interesse público.

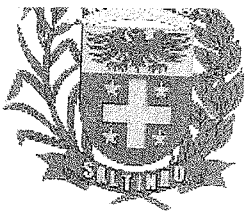
A proposta financeira deve ser elaborada levando-se em conta a manutenção preventiva e corretiva mensal dos seguintes locais:

1. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanásio Cassano, Rua Pedro Guitt 420, Centro;
2. CIEMS Nossa Senhora Aparecida, Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I;
3. CIEMS Professor Roque Névio Fioravante, Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro;
4. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda, Rua João Antônio Mendes 479, Nossa Senhora Aparecida II;
5. Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro;
6. Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro;
7. Polo presencial da UNIVESP - Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Avenida 07 de setembro, 1734, Centro;
8. Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, Rua José Torrezan, 1475, Centro;
9. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Rua José Torrezan, 1481, Centro;
10. Complexo de Segurança Pública, Avenida 07 de setembro, 1435, Centro;
11. Centro Cultural João Hermann Neto, Rua José Torrezan, 1543, Centro;
12. Conselho Tutelar, Rua Écio Biffe Cavalari, 315, Centro;
13. Praça Central Nossa Senhora de Fátima;
14. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida I;
15. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida II;
16. Praça do Bairro Jardim Palmares I;
17. Praça do Bairro Jardim Agrolar;
18. Praça do Residencial Azaléas.
19. Praça do Bairro Nova Saltinho;
20. Praça do Jardim Vitória;
21. Área de Lazer do bairro rural de Arraial de São Bento.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras
Engenheiro Civil - CREA/SP 506.981.921-8

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.

UNIVESP



98

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE COTAÇÃO ESTIMATIVA

Objeto: prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município, conforme descrito no termo de referência.

Dados Cadastrais:

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Municipal: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Valor Global Mensal: R\$ _____ (_____)

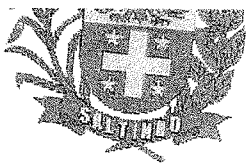
Condições de pagamento: mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês.

Validade desta cotação: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de início dos serviços: imediatamente após a liberação por parte da Prefeitura.

Saltinho/SP, ____ de junho de 2018.

Assinatura: _____



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE COTAÇÃO ESTIMATIVA

Objeto: prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município, conforme descrito no termo de referência.

Dados Cadastrais:

Razão Social: Maurício Vandere Müller

Endereço Completo: Avenida 7 de setembro 1733

CNPJ (MF): 30.277.323/0001-93 Inscrição Municipal: 051/18

Telefone: (19) 997584689 E-mail: mauricio.muller@gmail.com

Valor Global Mensal: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

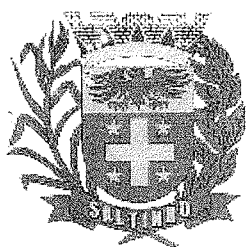
Condições de pagamento: mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês.

Validade desta cotação: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de início dos serviços: imediatamente após a liberação por parte da Prefeitura.

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.

Assinatura:

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA ESTIMATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitamos a gentileza de efetuarem uma cotação prévia e estimativa para que possamos preparar uma licitação visando a **prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade**, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município.

São considerados serviços corriqueiros de manutenção preventiva e corretiva: pintura, alvenaria, hidráulica, elétrica, recuperação de brinquedos dos parquinhos das unidades escolares e das praças públicas, manutenção dos abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano, dentre outros serviços correlatos.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais que possam desempenhar as tarefas, que deverão trabalhar pelo menos 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela contratante, que designará as atividades através de ordem de serviço.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados. Os deslocamentos para os locais de intervenção serão realizados por conta e risco da empresa contratada.

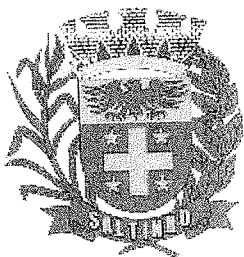
Nos intervalos do processo de manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada poderá ser solicitada a fazer a entrega de notificações diversas aos contribuintes, se houver necessidade, em atendimento ao interesse público.

A proposta financeira deve ser elaborada levando-se em conta a manutenção preventiva e corretiva mensal dos seguintes locais:

1. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanásio Cassano, Rua Pedro Guitt 420, Centro;
2. CIEMS Nossa Senhora Aparecida, Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I;
3. CIEMS Professor Roque Névio Fioravante, Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro;
4. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda, Rua João Antônio Mendes 479, Nossa Aparecida II;
5. Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro;
6. Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro;
7. Polo presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Avenida 07 de setembro, 1734, Centro;
8. Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, Rua José Torrezan, 1475, Centro;
9. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua José Torrezan, 1481, Centro;
10. Complexo de Segurança Pública, Avenida 07 de setembro, 1435, Centro;
11. Centro Cultural João Hermann Neto, Rua José Torrezan, 1543, Centro;
12. Conselho Tutelar, Rua Écio Biffe Cavalari, 315, Centro;
13. Praça Central Nossa Senhora de Fátima;
14. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida I;
15. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida II;
16. Praça do Bairro Jardim Palmares I;
17. Praça do Bairro Jardim Agrolar;
18. Praça do Residencial Azaléas.
19. Praça do Bairro Nova Saltinho;
20. Praça do Jardim Vitória;
21. Área de Lazer do bairro rural de Arraial de São Bento.

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras
Engenheiro Civil – CREA/SP 506.981.921-8



[Handwritten mark]

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE COTAÇÃO ESTIMATIVA

Objeto: prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município, conforme descrito no termo de referência.

Dados Cadastrais:

Razão Social: Davim Elias Cristofolini

Endereço Completo: Rua Lourenço Bernardino 644

CNPJ (MF): 21.797.156/0001-15 Inscrição Municipal: 000007484

Telefone: (19) 3439 1132 E-mail: _____

Valor Global Mensal: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Condições de pagamento: mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês.

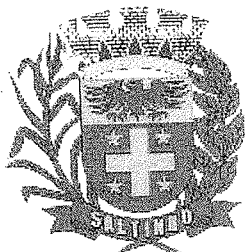
Validade desta cotação: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de início dos serviços: imediatamente após a liberação por parte da Prefeitura.

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.

Assinatura: Davim Elias Cristofolini

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-X3U4-MECO-6KAX-59L

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA ESTIMATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitamos a gentileza de efetuarem uma cotação prévia e estimativa para que possamos preparar uma licitação visando a **prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade**, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município.

São considerados serviços corriqueiros de manutenção preventiva e corretiva: pintura, alvenaria, hidráulica, elétrica, recuperação de brinquedos dos parquinhos das unidades escolares e das praças públicas, manutenção dos abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano, dentre outros serviços correlatos.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais que possam desempenhar as tarefas, que deverão trabalhar pelo menos 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela contratante, que designará as atividades através de ordem de serviço.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados. Os deslocamentos para os locais de intervenção serão realizados por conta e risco da empresa contratada.

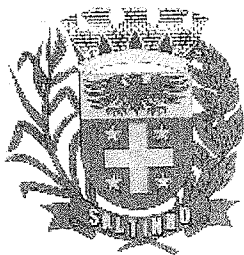
Nos intervalos do processo de manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada poderá ser solicitada a fazer a entrega de notificações diversas aos contribuintes, se houver necessidade, em atendimento ao interesse público.

A proposta financeira deve ser elaborada levando-se em conta a manutenção preventiva e corretiva mensal dos seguintes locais:

1. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanásio Cassano, Rua Pedro Guitt 420, Centro;
2. CIEMS Nossa Senhora Aparecida, Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I;
3. CIEMS Professor Roque Névio Fioravante, Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro;
4. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda, Rua João Antônio Mendes 479, Nossa Senhora Aparecida II;
5. Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro;
6. Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro;
7. Polo presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Avenida 07 de setembro, 1734, Centro;
8. Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, Rua José Torrezan, 1475, Centro;
9. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua José Torrezan, 1481, Centro;
10. Complexo de Segurança Pública, Avenida 07 de setembro, 1435, Centro;
11. Centro Cultural João Hermann Neto, Rua José Torrezan, 1543, Centro;
12. Conselho Tutelar, Rua Écio Biffe Cavalari, 315, Centro;
13. Praça Central Nossa Senhora de Fátima;
14. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida I;
15. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida II;
16. Praça do Bairro Jardim Palmares I;
17. Praça do Bairro Jardim Agrolar;
18. Praça do Residencial Azaléas.
19. Praça do Bairro Nova Saltinho;
20. Praça do Jardim Vitória;
21. Área de Lazer do bairro rural de Arraial de São Bento.

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras
Engenheiro Civil – CREA/SP 506.981.921-8

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE COTAÇÃO ESTIMATIVA**

Objeto: prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município, conforme descrito no termo de referência.

Dados Cadastrais:

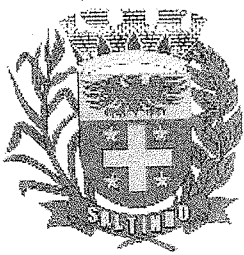
Razão Social: Eduardo Florantina de SouzaEndereço Completo: Rua Batista Silva 163CNPJ (MF): 18.396.902/0001-54 Inscrição Municipal: 00001741Telefone: (19) 996461911 E-mail: eduardoflorantina@gnl.com.brValor Global Mensal: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Condições de pagamento: mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada mês.

Validade desta cotação: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de início dos serviços: imediatamente após a liberação por parte da Prefeitura.

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.Assinatura: Eduardo Florantina de Souza



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA ESTIMATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos a gentileza de efetuarem uma cotação prévia e estimativa para que possamos preparar uma licitação visando a **prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade**, considerando somente a mão de obra e os equipamentos não aplicados aos serviços, uma vez que os insumos e materiais necessários serão de responsabilidade do Município.

São considerados serviços corriqueiros de manutenção preventiva e corretiva: pintura, alvenaria, hidráulica, elétrica, recuperação de brinquedos dos parquinhos das unidades escolares e das praças públicas, manutenção dos abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano, dentre outros serviços correlatos.

Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais que possam desempenhar as tarefas, que deverão trabalhar pelo menos 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela contratante, que designará as atividades através de ordem de serviço.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados. Os deslocamentos para os locais de intervenção serão realizados por conta e risco da empresa contratada.

Nos intervalos do processo de manutenção preventiva e corretiva a empresa contratada poderá ser solicitada a fazer a entrega de notificações diversas aos contribuintes, se houver necessidade, em atendimento ao interesse público.

A proposta financeira deve ser elaborada levando-se em conta a manutenção preventiva e corretiva mensal dos seguintes locais:

1. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Gelsomina Atanásio Cassano, Rua Pedro Guitt 420, Centro;
2. CIEMS Nossa Senhora Aparecida, Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I;
3. CIEMS Professor Roque Névio Fioravante, Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro;
4. EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil Professor Lúcio Ferraz de Arruda, Rua João Antônio Mendes 479, Nossa Senhora Aparecida II;
5. Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro;
6. Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro;
7. Polo presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, Avenida 07 de setembro, 1734, Centro;
8. Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, Rua José Torrezan, 1475, Centro;
9. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua José Torrezan, 1481, Centro;
10. Complexo de Segurança Pública, Avenida 07 de setembro, 1435, Centro;
11. Centro Cultural João Hermann Neto, Rua José Torrezan, 1543, Centro;
12. Conselho Tutelar, Rua Écio Biffe Cavalari, 315, Centro;
13. Praça Central Nossa Senhora de Fátima;
14. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida I;
15. Praça do Bairro Nossa Senhora Aparecida II;
16. Praça do Bairro Jardim Palmares I;
17. Praça do Bairro Jardim Agrolar;
18. Praça do Residencial Azaléas.
19. Praça do Bairro Nova Saltinho;
20. Praça do Jardim Vitória;
21. Área de Lazer do bairro rural de Arraial de São Bento.

Saltinho/SP, 25 de junho de 2018.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras
Engenheiro Civil – CREA/SP 506.981.921-8



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Do: Departamento Administrativo;
Para: Departamento de Finanças e Patrimônio;

Assunto: solicita reserva orçamentária.

O presente tem a finalidade de solicitar a expedição de nota de reserva orçamentária visando dar suporte para a **contratação de empresa para prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade.**

Os serviços têm um custo mensal estimado em R\$ 6.400,00 conforme cotações prévias juntadas.

Para este exercício a despesa está estimada em R\$ 38.600,00.

Sendo assim, solicitamos a emissão da nota de reserva para que possamos dar continuidade ao processo.

Atenciosamente.

Saltinho/SP, 27 de junho de 2018.


Dr. João Marcelo de Paiva Agostini
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

Av. Sete de Setembro, 1733

66831959/0001-87

Exercício: 2018

em : 29/06/2018 15:28

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 57

Ficha Nº : **153** Processo Nº :

Unidade : 020212 PODER EXECUTIVO

Funcional : 15.452.0020.2035.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 00100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
246.674,30	50.000,00	-84.535,50	149.408,52	62.730,28

Data Histórico
27/06/2018 Prest. de serv. regulares e continuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos.

VALOR DA RESERVA	38.600,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	38.600,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	24.130,28

Fernando Renato Hypólito
Diretor de Finanças e Patrimônio
CRC - 1SP186.924/O-4



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Da: Assessoria Jurídica;
Ao: Departamento Administrativo.

Assunto: parecer jurídico em procedimento licitatório.

Senhores Membros da Comissão de Licitações:

Recebemos para análise e aprovação jurídica o incluso instrumento convocatório de licitação na modalidade **Convite 12/2018**, com o objetivo de **contratar empresa para prestação de serviços mensais regulares e contínuos de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos e demais equipamentos urbanos colocados à disposição da comunidade**, nos moldes do que determina o parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

Fundamentamos nosso parecer na minuta do instrumento convocatório e na minuta do contrato, uma vez que a presente licitação será realizada para execução de serviços, restando obrigação futura que necessite de instrumento de contrato.

A minuta do instrumento convocatório contém todos os itens obrigatórios estipulados pelo artigo 40 da aludida legislação, o que o torna passível de aprovação para prosseguir.

A minuta do contrato contém todas as cláusulas necessárias estipuladas pelo artigo 55 da legislação que rege as contratações na esfera do serviço público, merecendo prosperar.

Dessa forma, somos de **parecer favorável** a aprovação da minuta do instrumento convocatório e da minuta do contrato da licitação em epígrafe.

É o nosso parecer.

Saltinho/SP, 29 de junho de 2018.

Dr. JORGE EDUARDO VASCONCELLOS ZANGARINI
Assessor Jurídico - OAB/SP 252.707